

## **Nona Nota Explicativa sobre o Cadastro no Sistema de Logística Reversa Sisrev/MS Homologação de Operadores Logísticos**

Considerando a Lei Federal n. 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 15.340, de 23 de dezembro de 2019, que define as diretrizes para implantação e implementação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a Resolução Semagro nº 698, de 11 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos do processo de homologação previsto no Decreto 15.340/2019;

Considerando a Terceira Nota Explicativa sobre o Cadastro no Sistema de Logística Reversa – Sisrev/MS, publicada no site do Imasul, que trata da progressão de documentos para homologação de operadores logísticos privados e do tipo organização de catadores;

Acrescentamos que, para **operadores logísticos privados, apenas para a comprovação do ano-base 2020**, também será aceito o Requerimento de Licenciamento Ambiental protocolado em órgão ambiental competente, seja ele estadual ou municipal, como forma de cumprir com o disposto no inciso II, item da Resolução Semagro nº 698/2020. É indispensável que nesse Requerimento sejam solicitadas as atividades de triagem e comercialização de materiais recicláveis, de acordo com a definição VIII, Art 2º, do Decreto nº 15.340/2019.

Campo Grande, 19 de julho de 2022.

